

Órgão	10 – Fundo Municipal de Saúde Monte Carmelo		
Unidade	36 – Fundo Municipal de Saúde		
Função de Governo	10 – Saúde		
Sub-Função	301 – Atenção Básica		
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos		
Projeto/Atividades	2.0311 – Apoio Instituição Públicas e Privadas de Saúde		
Nat. de Despesa	3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Fic. 62)	Fonte Recursos: 102 Rec. Ordinários	Valor R\$ 52.800,00
SUBTOTAL			52.800,00
TOTAL GERAL RS			102.300,00

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação, se necessário, até o limite de 40% (quarenta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo - MG, 08 de abril de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1249 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

“Revoga os arts. 2º e 3º das Leis n. 423 de 18 de novembro de 2002 e 475 de 17 de outubro de 2003 e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os arts. 2º e 3º da Lei Municipal n. 423, de 18 de novembro de 2002.

Art. 2º - Ficam revogados os arts. 2º e 3º da Lei Municipal n. 475, de 17 de outubro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo - MG, 08 de abril de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

O Prefeito de Monte Carmelo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia **27 de abril de 2015 às 09h00min**, no Setor de Licitações, situado nesta cidade à Praça Getúlio Vargas, nº. 242, 2º Andar – Centro, perante Equipe para tal designado, Processo Licitatório n.º 016/2015, Pregão Presencial 009/2015 – Registro de Preços, do Tipo Maior Desconto por Tabela, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E PROCESSOS JUDICIAIS**. Os interessados poderão procurar a Diretoria de Licitação, de 13h30min às 17h00min. Para obterem maiores informações ligue (34) 3842-5880. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br e no Setor de Licitações. Monte Carmelo, 10 de abril de 2015. Daniel Sant'Clair Barbosa Portes, Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 011/2015 – Modalidade: Credenciamento e Chamamento 001/2015. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE BAILES DA TERCEIRA IDADE, NOS CLUBES CONVIVER E CEAI, COM SOM AO VIVO E INSTRUMENTOS**

MUSICAIS. Partes: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo e Dirceu Evangelista Soares – Valor: R\$7.200,00; Epaminondas Pires da Silva – Valor: R\$7.200,00; Gildo César Gama – Valor: R\$7.200,00; Sebastião Jeoval de Oliveira – Valor: R\$7.200,00; Marli de Oliveira – Valor: R\$6.750,00; Jadir Vieira – Valor: R\$6.750,00; João Batista de Oliveira – Valor: R\$7.200,00 e Edmilson Florenço da Silva – Valor: R\$6.750,00. Datado em: 20 de Março de 2015. DANIEL SANT'CLAIR BARBOSA PORTES, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda torna pública a **Ratificação** do Processo Licitatório n.º 010/2015 – Modalidade: Dispensa n.º 002/2015 - Objeto: Aquisição de energia elétrica, para iluminação dos prédios públicos, dos logradouros, praças públicas e diversas secretaria e setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, no exercício de 2015, em prol da empresa: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** – Valor: R\$1.670.000,00. Data: 06 de Março de 2015, Ricardo Martins Alves.

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório: 010/2015 – Modalidade: Dispensa 002/2014 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS PÚBLICAS E DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, NO EXERCÍCIO DE 2015.** - Contratante: Prefeitura Municipal de Monte Carmelo - CNPJ: 18.593.103/0001-78. Contratada: **Cemig Distribuição S.A.** – CNPJ: 06.981.180/0001-16 – Valor: R\$1.670.000,00 - Prazo: 01/12/2015. Dotações Orçamentárias: 10.35.00.10.122.4001.2.0300.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 11, 10.36.00.10.302.4005.2.0319.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 97, 02.60.01.15.122.4001.2.0480.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 487, 02.08.00.27.122.4001.2.0460.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 121. - Data: 01 de dezembro de 2014, Fausto Reis Nogueira, Prefeitura Municipal de Monte Carmelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0190/2014

Processo Licitatório nº 147/2014 – Tomada de Preço nº 09/2014 – Menor Preço Global. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DE PRÉDIO TOMBADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**. Prefeitura Municipal de Monte Carmelo X **BRANDÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**. (ADITIVO VALOR R\$13.692,79 (TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE A SERVIÇOS COMPLEMENTARES DIVERSOS – GUARDA CORPO, REFLETORES, PINTURA PISO, PORTÃO FERRO, PISO CIMENTADO). Datado em 19/03/2015. DANIEL SANT CLAIR BARBOSA PORTES - Presidente da Comissão Permanente de

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

[ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)

[RESPONSÁVEL: PATRÍCIA MATIAS DIOGO](mailto:patricia.matias.dioغو@montecarmelo.mg.gov.br)

[TELEFONE: \(34\)3842-5880 - RAMAL 303](tel:(34)3842-5880)

[ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município

Dia 10 de Abril de 2015
Lei nº 661 de 09 de abril de 2007

Ano IX

Nº 864



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1242 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

“Altera a redação do artigo 2º da Lei 494 de 15 de março de 2004, alterada pela Lei 925 de 20 de abril de 2011.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º - Fica alterada a redação do Art. 2º da Lei nº 494, de 15 de março de 2004, que por sua vez foi alterada pela Lei 925, de 20 de Abril de 2011, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As Feiras itinerantes e o comércio ambulante, poderão ser realizados em áreas fechadas ao trânsito de veículos, em recintos fechados que não dificultem ou impeçam outras atividades ali existentes, desde que não comercializem produtos ou mercadorias encontradas nas prateleiras do comércio local e dependerão de licença prévia da Administração Municipal, observando-se o seguinte: [...]”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo - MG, 25 de Março de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1243 DE 25 DE MARÇO DE 2015.

“Altera a denominação da Rua “F” do Bairro Jardim Zeny II para Rua Waldecirino Coelho Chaves - Sr. Nego.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação da atual Rua “F”, do Bairro Jardim Zeny II, em Monte Carmelo, que passará a denominar-se Rua Waldecirino Coelho Chaves, “Sr. Nego”.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, através de seu departamento competente encarregada de fazer o emplantamento do novo nome da mencionada via pública, bem como comunicação à CEMIG; Correios; DMAE e órgãos correlatos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo - MG, 25 de Março de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1244 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial para Construção da Farmácia de Minas, Resolução Secretaria de Estado da Saúde nº

3727 de 30/04/2013 e Município de Monte Carmelo, na forma que específica e dá outras providências.”

O povo de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, na contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, no decorrer da execução orçamentária de 2015, no valor de até R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), visando à criação de novas dotações orçamentárias, conforme segue abaixo:

Órgão	10 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 – Fundo Municipal de Saúde		
Função de Governo	10 – Saúde		
Sub-Função	301 – Atenção Básica		
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividades	1.0159 – Construção da Farmácia de Minas		
Nat. de Despesa	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	Fonte Recursos: 155	Valor R\$ 310.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 310.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total do orçamento vigente, conforme detalhado abaixo:

Órgão	10 – Fundo Municipal de Saúde		
Unidade	36 – Fundo Municipal de Saúde		
Função de Governo	10 – Saúde		
Sub-Função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	4005 – Saúde Integral e Humanizada para Todos		
Projeto/Atividades	2.0319 – Promoção à Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Especial		
Nat. de Despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 97)	Fonte Recursos: 155	R\$ 310.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 310.000,00

Art. 3º - Fica incluso no Programa 4005 – Saúde Integral e Humanizada para todos, eficiência e transparência, no PPA do Município de Monte Carmelo para 2014-2017 as ações orçamentárias (Projetos/Atividades) citadas no art. 1º desta lei conforme determina no art. 3º da Lei n.º 1.136/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 1192 de 25 de junho de 2014, os seguintes Projeto/Atividades: **1.0159 – Construção da Farmácia de Minas.**

Art. 5º - Fica autorizada a Suplementação, se necessário, até o limite de 40% (quarenta por cento) do crédito ora aberto e incorporado ao orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo - MG, 08 de abril de 2015.

Fausto Reis Nogueira
Prefeito Municipal

Vilson Vieira Borges
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 1245 DE 08 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o Município de Monte Carmelo a extinguir os créditos tributários e valores decorrentes da aplicação de multas por infração à legislação municipal, por meio da dação em pagamento de bem

